



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.826/2002
De 28 de maio de 2.002.

Altera o artigo 25, da Lei Municipal n.º 1.808, de 12 de julho de 2.001, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 25, da Lei Municipal n.º 1.808, de 12 de julho de 2.001, com a renumeração do parágrafo único, passando a ser o § 1º, e acréscimo do § 2º, nos termos seguintes:

“Art. 25 - (...)

§ 1º *A contratação de horas extras, ultrapassado o limite estabelecido no caput do artigo, somente será autorizada nos casos emergenciais que envolvam as áreas de saúde, educação e assistência social.*

§ 2º *Será concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de acordo com o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que obedecido o disposto no caput do artigo.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, a partir de 12 de julho de 2.001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 28 de maio de 2.002.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal